



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

5/2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2025 -**

----- Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 19-02-2025:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte cinco.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adiar a resolução deste assunto.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

----- O Sr. Presidente prestou informações sobre os seguintes assuntos:-----

- EN 267 – Está finalmente aberto e em fase de concurso público a intervenção no restante troço da EN 267, entre Mértola e Almodôvar, com a apresentação de propostas até 27 de março;-----

- EM 506-1 – Foi adjudicado, com visto do Tribunal de Contas e consignada a empreitada de Repavimentação da EM 506-1, entre o cruzamento da EN 267 e o cruzamento de Negracho, estando previsto o início para os dias 20 ou 21 de março;

- CM 1153 e EM 514 – Foi submetido e está fase de concurso publico com apresentação de propostas até 4 de abril, a empreitada de Alargamento e Beneficiação da Ligação Transfronteiriça CM 1153 e EM 514;-----

- EN 265 – O Sr. Presidente referiu que a ação da Câmara de Mértola não é feita em função de notícias na comunicação social ou redes sociais, mas sim com documentação fundamentada enviada à IP a reivindicar a intervenção na estrada que liga Mértola a Serpa. O município disponibilizou-se inclusive para uma parceria com a IP para intervir e fazer parte da solução, manifestado disponibilidade para uma comparticipação financeira, desde que existisse enquadramento legal. Dispõe de uma informação não oficial, de que existe no orçamento da IP para 2025, verba para a uma intervenção na EN 265;-----

- Campo de Tiro – Após os últimos acontecimentos sobre a possibilidade da deslocalização do Campo de Tiro de Alcochete para o Concelho de Mértola e da tomada de posição conjunta, aproveitou para deixar uma palavra de apreço ao Vereador Luís Morais e às entidades do Concelho que se associaram na tomada posição pública. Nessa sequência, ainda, a Câmara de Mértola, enviou um ofício ao Ministério da Defesa a questionar se o Concelho de Mértola está a ser equacionado para uma possível localização/instalação do Campo de Tiro e se assim for, exigimos

ter de imediato essa informação, porque queremos ser envolvidos desde o início, no processo.-----

----- O Vereador Luís Morais congratula-se com as notícias relativamente à EN 267, pois significa que pode estar em vias de resolução e considera que é essencial para o Concelho de Mértola as intervenções nessas vias, incluindo também a EN 265. - -----

----- Em relação ao Campo de Tiro referiu que espera que tudo se resolva pelo melhor.-----

----- Relativamente ao Período de Antes da Ordem do Dia, o Vereador Luís Morais apresentou as seguintes questões:-----

- Teve conhecimento de que um munícipe residente em Alves, já apresentou várias queixas sobre o estado em que se encontra a sua habitação após as obras de saneamento e arruamentos na localidade. Nesse sentido questiona qual a posição do Município, quando e como pretende resolver essa situação.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que teve conhecimento recentemente, quando lhe foi solicitada uma reunião de forma a resolver o problema. Os serviços já analisaram a situação e referiram que "...não se pode concluir com rigor e na plenitude de que a degradação que se observa nas paredes e seus revestimentos tenha como causa direta e exclusiva a realização da obra pública de saneamento, nem que a mesma degradação das paredes e seus revestimentos, fique solucionada com intervenção do Município...". o Vereador Luís Reis acrescentou que nessa situação em concreto, para evitar situações como a descrita, foram feitos em redor da habitação faixas de betão.-----

- Lar de S. Miguel – Teve conhecimento que a entidade "Fragmento Solidário", já recebeu o estatuto de IPSS, e nesse sentido questiona quando estará em condições de abrir o Lar de S. Miguel.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que de facto a entidade viu reconhecido o seu estatuto de IPSS, e que se segue a entrega formal do Lar à entidade, sendo que para isso terá de ser presente a reunião de Câmara e posteriormente a Assembleia Municipal de abril, o contrato comodato e contrato de gestão, sendo que só após essa formalização, a entidade estará em condições de abrir ao público quer as inscrições, quer as vagas para recursos humanos. Informou ainda que o PT e envolvente estará concluído até dia 20 de março, e que os equipamentos estão a chegar diariamente.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

DA CÂMARA: 9.047.788,77€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 120.853,64€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 9.168.642,41€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL PARA A VALORIZAÇÃO DO PEIXE DO RIO E DA GASTRONOMIA ASSOCIADA AO RIO:-----

----- Foi presente a Informação nº 308/2025, de 27 de fevereiro, do DCPD – Divisão de Cultura, Património e Desporto, e cujo teor se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- "- Considerando que o Município de Mértola e o Município do Alandroal têm tradição e saber-fazer associados ao Peixe do Rio e ao Rio Guadiana, desenvolvendo nos seus territórios eventos promocionais deste ativo endógeno e identitário como sejam o Festival do Peixe do Rio, de Alandroal e do Pomarão, respetivamente;-----

- Considerando a importância identitária da relação destas comunidades ribeirinhas com o modo de vida, de estar, de cozinhar e de preservar toda a cultura associada à vivência do rio.-----

- Considerando além dos valores culturais e históricos, a importância toda a biodiversidade-----

- Considerando que os dois Municípios apresentaram candidaturas conjuntas para Criação da Academia das Cozinhas do Rio no Alandroal e em Mértola e para a realização de eventos associados ao Peixe do Rio no âmbito da estratégia PROVERE já aprovada, ALQUEVA + Inovador - Valorização do Recurso Endógeno "Água-Alqueva" - Uma estratégia para a área de influência do EFMA (ALT2030-IT_PROVERE-000047).-----

----- Propõem-se a celebração de um protocolo de colaboração entre os Municípios com vista a selar o compromisso de um trabalho colaborativo entre os dois territórios, os seus agentes culturais e económicos e as suas comunidades na valorização do rio e da sua gastronomia."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo apresentado.-----

7.2. - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DE MÉRTOLA (PUVM) – PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação nº 310/2025, de 27 de fevereiro, do Serviço de Planeamento, Ordenamento e Gestão Territorial, e cujo teor se transcreve:-----

----- "Serve a presente informação para, não obstante o disposto na informação 987/2024, submetida à apreciação e decisão superior em sede de Reunião do Executivo Municipal e em que foram aprovadas por unanimidade as propostas nela contidas, e da qual resultou a deliberação constante na ata 14/2024, propor a extinção do procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Vila de Mértola (PUVM), tendo em consideração que as eventuais propostas resultantes do mesmo podem ser integradas na revisão do Plano Diretor Municipal, em curso.-----

Assim, propõe-se a apreciação e deliberação do Executivo Municipal na próxima Reunião de Câmara, do seguinte ponto:-----

- Aprovação da extinção do procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Vila de Mértola."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de extinção do procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Vila de Mértola conforme proposto.-----

7.2. - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DE MÉRTOLA (PUVM) – PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Sr. Presidente fez uma breve explicação sobre a proposta de extinção do procedimento de alteração ao Plano de Urbanização da Vila de Mértola.-----

----- O Vereador Luís Morais questionou se ao se extinguir esse procedimento se todas os pormenores específicos do PUVM irão estar salvaguardadas no PDM, ao que o Sr. Presidente respondeu que sim, que em regulamento do PDM, todas as especificações do PU, ficarão contempladas, e desta forma torna-se mais célere a análise dos processos. -----

7.3. - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A CIG:-----

----- Foi presente a Informação nº 319/2025, de 28 de fevereiro, do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, e cujo teor se transcreve:-----

----- “Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão. -----

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND. -----

Assim, envia-se para aprovação a renovação do Protocolo entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Mértola.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Mértola.-----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO:

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências delegadas, datada de 27/02/2025, cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado:

----- “Considerando que:-----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal;-----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 16/12/2024 sob proposta da Câmara Municipal de 04/12/2024, contempla, vago, a recrutar, identificado como necessidade transitória, um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área funcional/



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

atividade de gestão de recursos humanos, com afetação ao Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional da Divisão de Administração e Finanças; -----

----- Se verifica a necessidade de prover esse posto de trabalho, por forma a dar resposta ao volume de trabalho acumulado naquele serviço, originado, designadamente, pelo aumento dos procedimentos concursais a decorrer, e dos que se prevê abrir em breve; pela organização e gestão do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores e todas as operações inerentes; e, ainda, o acompanhamento das ações de promoção de higiene e segurança no trabalho e vigilância da saúde; -----

----- No anterior procedimento, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 05 de junho de 2024, não houve candidatos aprovados; -----

----- Na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -----

----- De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.". -----

----- Não estão, ainda, constituídas as EGRA junto das Comunidades Intermunicipais. -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2025 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- O n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, prevê que o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

1.- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, por um ano, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de um posto de trabalho, previsto, vago a recrutar, no mapa de pessoal para 2025 de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura na área da Gestão de Recursos -----

Humanos (CNAEF 345) e/ou em Direito (CNAEF 380), com afetação ao Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional da Divisão de Administração e Finanças;-----

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, e, ainda, nos princípios da liberdade de acesso ou candidatura, da igualdade de tratamento e de oportunidades, e do mérito, a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- A abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, por um ano, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de um posto de trabalho, previsto, vago a recrutar, no mapa de pessoal para 2025 de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura na área da Gestão de Recursos Humanos (CNAEF 345) e/ou em Direito (CNAEF 380), com afetação ao Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional da Divisão de Administração e Finanças; -----

- Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, e, ainda, nos princípios da liberdade de acesso ou candidatura, da igualdade de tratamento e de oportunidades, e do mérito, a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP. --

9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

9.1. - PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MÉRTOLA (PPAAEM) – DIVULGAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PREVENTIVA: -----

----- Foi presente a Informação nº 297/2025, de 25 de fevereiro, do Serviço de Planeamento, Ordenamento e Gestão Territorial, e cujo teor se transcreve: -----

----- “Serve a presente informação para retificar o disposto na informação 1030/2024 que, após ter sido submetida à apreciação e decisão superior em sede de reunião do Executivo Municipal, e não obstante terem sido aprovadas por unanimidade as propostas nela contidas, nomeadamente os Termos de Referência do procedimento, assim como a tipologia de procedimento a adotar – consulta prévia, e da qual resultou a deliberação constante na ata 15/2024, uma vez que se verificou que se encontrava em falta a aprovação de conteúdos necessários à elaboração das minutas dos respetivos avisos a publicar em sede de Diário da República.-----

Propõe-se, por forma a que se possa dar início ao período de divulgação dos mesmos, no âmbito da participação pública preventiva, prevista no artigo 88.º da redação atual do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a apreciação e deliberação do Executivo Municipal dos seguintes pontos: -----

1 – Iniciar o procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Mértola (PPAAEM) nos termos propostos; -----

2 – Aprovar a abertura de um período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação em Diário da República;-----

3 – A aprovação do prazo máximo de 9 meses para a conclusão da alteração em causa.”-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Mértola (PPAAEM) nos termos propostos, a abertura de um período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo

88º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação em Diário da República, bem como o prazo máximo de 9 meses para a conclusão da alteração em causa. -----

9.2. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - CINTURA VERDE DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação nº 313/2025, de 27 de fevereiro, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, e cujo teor se transcreve: -

----- "Pretende o Município de Mértola, reabilitar a zona envolvente do Pavilhão Multiusos incluindo a área do recinto das feiras mensais, na expectativa de dar uma resposta melhor a atividades do quotidiano e a pequenos eventos de ar livre, bem como a outras atividades mais específicas, que têm sido crescentes no Município de Mértola. -----

Tendo sempre em consideração a preocupação com fatores de índole climática, nomeadamente o conforto climático e a aplicação de alguns princípios de maior sustentabilidade aos espaços e eventos a realizar na área em causa; -----

Analisadas as peças constantes no projeto de execução, entende-se que o projeto se encontra completo com todas as peças, previstas na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. -----

Foram entregues os respetivos projetos das especialidades. -----

Assim como foi tido em consideração o parecer da CCDRA-UC do Alentejo, I.P., emitido, em 08/03/2024, Parecer Favorável Condicionado; -----

O projeto de execução em causa, esteve sujeito a revisão, nos termos da Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, que se materializou na entrega dos relatórios preliminar e final. -----

As considerações feitas pela equipa responsável pela revisão do projeto – que têm como principais objetivos a fiabilidade técnica da obra e a utilização racional dos recursos públicos –, estiveram na origem das alterações efetuadas ao projeto. -----

Em sede de relatório final, constatou-se que o projeto se encontra conforme (relatório final em anexo). -----

Face ao exposto, atendendo a que o projeto cumpre a legislação em vigor, o definido nos pareceres das respetivas entidades e o previsto na revisão de projeto efetuada, **propõe-se** que o relatório final da revisão de projeto, seja aceite e, por conseguinte, se aprove o projeto de execução em causa." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o relatório final da revisão de projeto, bem como projeto de execução em causa. -----

9.3. - E-PROC. N. º8/2021 – CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2: -----

----- Foi presente a Informação nº 301/2025, de 27 de fevereiro, do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, em anexo. -----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente, cujo teor se transcreve: -
----- "Remeter processo à próxima reunião de câmara. Proponho que a CMM aprove os trabalhos complementares, conforme informação dos serviços, no valor de 197.142,62 euros, acrescidos de iva, resultantes de erros ou omissões do projeto, a prorrogação graciosa do prazo da empreitada por mais 174 dias, prevendo-se a conclusão da obra em 30 de abril de 2025. Sobre a aplicação das multas a decisão será tomada a posteriori. -----

Mais proponho a aprovação da minuta do contrato e a posterior notificação ao empreiteiro para aceitação da minuta, da apresentação dos documentos para a celebração do contrato e para a execução dos trabalhos aprovados."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- Os trabalhos complementares, conforme informação dos serviços no valor de 197.142,62 euros, acrescidos de iva, resultantes de erros ou omissões do projeto; -

- A prorrogação graciosa do prazo da empreitada por mais 174 dias, prevendo-se a conclusão da obra em 30 de abril de 2025. Sobre a aplicação das multas a decisão será tomada a posteriori; -----

- A minuta do contrato e a posterior notificação ao empreiteiro para aceitação da minuta, da apresentação dos documentos para a celebração do contrato e para a execução dos trabalhos aprovados. -----

9.4. - EMPREITADA DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514: -----

----- Foi presente a Informação nº 320/2025, de 28 de fevereiro, do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- No seguimento da informação n. º106/2025 do NJFM, deliberada em reunião de Câmara Municipal de 22.01.2025, foi tomada a resolução de expropriar e requerer a declaração de utilidade pública de diversas parcelas de propriedade privada necessárias à realização da obra de empreitada de alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e EM 514; -----

- Como referido a obra visada é fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do concelho como para quem utiliza diariamente aquela infraestrutura, beneficiando assim a rede viária e a população local; -----

- Intervenção que deverá observar o disposto na al. a) do n. º1 do art.10.º do Código das Expropriações (Lei 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual), ou seja, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressamente e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante. -----

Face ao exposto, o interesse público está inequivocamente subjacente à execução desta obra, devendo ser atendida a sua pretensão quanto à concessão declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa das parcelas de terreno necessárias para a prossecução da obra e do seu objetivo final que é dotar o concelho de Mértola e as suas povoações de infraestruturas adequadas à circulação viária. Com efeito, este melhoramento permitirá não só uma maior segurança e conforto nas deslocações para as povoações visadas, como igualmente permite o desenvolvimento das relações internacionais dada a ligação à Ponte Internacional do Pomarão. -----

- A Lei n. º168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual (Código das expropriações), exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, atento o n. º1 do art.10.º, a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n. º5 do referido artigo. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- Que só após essa diligencia se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico; -----
Salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do art.10.º da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual, tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre as parcelas de terreno infra

identificadas, considerando a previsão dos encargos dos relatórios efetuados por perito da lista oficial, mais retificando a anterior deliberação no que respeita à identificação de alguns dos proprietários: -----

Parcela 6 - área de 834m² a retirar do prédio rústico denominado Cerro Magro, Freguesia de Mértola, com área total de 124250M², inscrito na matriz com o **artigo 24 secção NN da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1655/19960524, que confronta a norte com José Guerreiro Tomé, a sul e poente com José Valente e a nascente com Joana Maria da Palma, compropriedade de Maria Orieta Colaço Marçalo Teixeira, casada com Francisco Raposo Teixeira no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Fernandes - Mértola, de Manuel António - cabeça de casal herança de, morada em Fernandes - Caixa Postal 2722, 7750-313 Mértola, cujos herdeiros são António Guerreiro Medeiro casado com Joaquina Guerreiro Horta Medeiro no regime de comunhão de adquiridos residentes em Cabra Figa - Rio de Mouro e Guilhermina Guerreiro Américo casada com André Francisco Pereira no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Fernandes - Mértola e Judite Antónia Lopes - cabeça de casal da herança de, com morada em Espírito Santo - Caixa Postal 3284, 7750-213 Espírito Santo, cujos herdeiros são António Lourenço Lopes Horta, solteiro, residente em Fernandes - Mértola, Carla Cristina Lopes Horta, solteira, residente em Fernandes - Mértola, Francisco Manuel Lopes Horta divorciado, residente na R. Dr. Serrão Martins n.º34 em Mértola, José Carlos Guerreiro Horta, solteiro residente em Fernandes - Mértola, Maria de Jesus Lopes Horta Afilhado casado com António Guerreiro Afilhado no regime comunhão adquiridos, residentes em Belmonte de Baixo - Pechão, Maria Helena Lopes Horta casada com António Manuel Guerreiro Ribeiro no regime comunhão adquiridos residente em Sitio Poço Novo - Mértola, Maria Margarida Lopes Horta Prado casada com Vítor Manuel Varela Prado no regime comunhão adquiridos residente na urbanização Qt. Gonzinha lote 10 em Loulé, Odete de Jesus Lopes Horta Guerreiro casada com Januário Colaço Guerreiro no regime comunhão de adquiridos residentes na urbanização Chafa - Rua José de Matos lote 1-5.ºesq em Faro; área avaliada em **667,20€** (seiscentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.ª Prioridade de Investimento". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 8 - área de 155m² a retirar do prédio rústico denominado Courela da Figueira, Freguesia de Mértola, com a área total de 1,295 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 12 secção LL da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 4784/20200313,

propriedade de António da Palma Valente – Cabeça de casal da herança de, cujas herdeiras são Maria Virginia Marins Valente e Isabel Maria Martins Valente ambas com morada em Fernandes - Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola; área avaliada em **124,00€** (cento e vinte e quatro euros). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como “Área Agro-Silvo-Pastoris 2ª prioridade de investimento”. Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como “Solo para outros fins”;-----

Parcela 9 - área de 164m2 a retirar do prédio rústico denominado “Courela da Figueira”, Freguesia de Mértola, com área total de 106441m2, inscrito na matriz com o **artigo 13 secção LL da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1697/19960920, que confronta a norte com Manuel da Palma da Conceição Valente, a sul com Francisco da Palma Valente e António Henriques Pereira e outros, nascente com Maria Guerreiro Colaço e outra e a poente com caminho público, propriedade de António da Palma Valente – Cabeça de casal da herança de, cujas herdeiras são Maria Virginia Marins Valente e Isabel Maria Martins Valente ambas com morada em Fernandes - Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola; área avaliada em **131,20€** (cento e trinta e um euros e vinte cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como “Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.ª Prioridade de Investimento”. Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como “Solo para outros fins”;-----

Parcela 10 - área de 929m2 a retirar do prédio rústico denominado Cheira, Freguesia de Mértola, com a área total de 1172000M2, inscrito na matriz com o **artigo 9 secção LL da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1682/19960916, que confronta a norte com Francisco Guerreiro Valente, sul com Rio Guadiana, a nascente com Barranco do Tamejoso e a poente com Manuel Palma Gonçalves, propriedade de Letras Peregrinas - Unipessoal Lda., com sede na Av. da República n.º23 Lisboa; área avaliada em **743,20€** (setecentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos).

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como “Área Agro-Silvo-Pastoris 2.ª Prioridade de Investimento”. Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como “Solo para outros fins”;-----

Parcela 12 - área de 2.097m2 a retirar do prédio rústico denominado “Courela da Alfarrobeira”, Freguesia de Mértola, com área total de 8,3375 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 28 secção NN da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 323/19860313, a confrontar a norte com Manuel José Romão, a sul, nascente e poente com Barranco, compropriedade de Ismael José Palma Valente da Encarnação, residente em Rua Bernardo Santareno n.º9 1.ºdto, 7800-450 Beja e de Susana de Jesus Palma Valente residente Fernandes – Caixa Postal 2854, 7750-313 Mértola; área avaliada em 1.677,60€ (mil seiscentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos). Foi também considerada 1 azinheira no valor de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo o valor total **1.717,60€** (mil e setecentos e dezassete euros e sessenta cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins";

Parcela 13 - área de 2.294m² a retirar do prédio rústico denominado courela da Horta, Freguesia de Mértola, com área total de 12,125 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 30 secção NN da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 2249/20000404, que confronta a norte com António Valente, a Sul com Francisco Guerreiro Valente, a nascente com Maria Guerreiro Colaço e a poente com Barranco do Tamejinho, compropriedade de Maria Guerreiro Colaço, casada com António Colaço Guerreiro no regime de comunhão geral, residentes em Tamejoso - Mértola; de José Eduardo Lourenço Colaço, casado com Iryna Basarab no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Tamejoso - Caixa Postal 8809, 7750-388 Mértola e de Fernanda Teixeira Lourenço Colaço, viúva, residente em Tamejoso - Mértola; área avaliada em 1835,20€ (mil oitocentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos). Foram também consideradas 2 azinheira no valor de 80,00€ (oitenta euros), perfazendo o valor total **1.915,20€** (mil novecentos e quinze euros e vinte cêntimos).-----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins";

Parcela 15 - área de 239m² a retirar do prédio rústico denominado "ao Monte Tamejoso", freguesia de Mértola, com área total de 1000m², inscrito na matriz com o **artigo 46 secção NN da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 2248/20000404, que confronta a norte com área social, a sul e nascente com Manuel Guerreiro Valente e a poente com Maria Manuela Raposo Teixeira Ribeiro, compropriedade de Maria Guerreiro Colaço, casada com António Colaço Guerreiro no regime da comunhão geral, residentes em Tamejoso - Mértola; de José Eduardo Lourenço Colaço, casado com Iryna Basarab no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Tamejoso - Caixa Postal 8809, 7750-388 Mértola e de Fernanda Teixeira Lourenço Colaço, viúva, residente em Tamejoso - Mértola; área avaliada em **191,20€** (cento e noventa um euros e vinte cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.ª Prioridade" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 16 - área de 8.480m² a retirar do prédio misto denominado "Vale Janeiro", Freguesia de Mértola, com a área total de 1.891.500m², inscrito na matriz rústica com o **artigo 11 secção LL da Freguesia de Mértola**, descrito na Conservatória

do Registo Predial de Mértola sob o número 1030/19910221, que confronta a norte com Manuel Guerreiro Valente e outros, a sul com Rio Guadiana, a nascente com Freguesia de Santana de Cambas e a poente com Santa Casa da Misericórdia de Mértola, propriedade de Letras Peregrinas - Unipessoal Lda., com sede na Av. da República n.º23 Lisboa; área avaliada em 6.784,00€ (seis mil setecentos e oitenta e quatro euros). Foram também consideradas 4 azinheiras no valor de 280,00€ (duzentos e oitenta euros), perfazendo o valor total **7.064,00€** (sete mil e sessenta e quatro euros). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Área Agro-Silvo-Pastoris 2ª prioridade" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 18 - área de 4.194m² a retirar do prédio rústico denominado "Poiso das Mós", Freguesia de Santana de Cambas, com área total de 221.875m², inscrito na matriz com o **artigo 3 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1255/19970310, que confronta a norte com José Pires, a sul com Manuel Jacinto Guerreiro e Turiagra - Turismo e Agricultura S.A.R.L., a nascente com António Jose Gomes Júnior, Herdeiros de José Horta e herdeiros de Abílio Machado e a poente com Francisco Valente e Manuel Francisco Horta, propriedade de Maria Barbara Lourenço Palma, casada com João Maria Palma no regime de comunhão geral, residentes em Picoitos - Caixa Postal 2526, 7750-410 Santana de Cambas; área avaliada em 3.355,20€ (três mil trezentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos). Foram também consideradas 10 azinheiras no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), perfazendo o valor total **3.755,20€** (três mil e setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Área agro-Silvo-Pastoris 2ª prioridade de investimento/Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN" e "Azinho Sobro". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 19 - área de 5.774m² a retirar do prédio rústico denominado "Poiso das Mós", Freguesia de Santana de Cambas, com a área total de 147.875m², inscrito na matriz com o **artigo 5 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1806/20020424, que confronta a norte com Jose Pires, a sul com Francisco Ruivo, a nascente com Manuel Jacinto Guerreiro e a poente com António José Gomes Júnior, propriedade de António Gomes Silvino, casado com Maria Henrique Marques Palma Silvino no regime de comunhão geral, residentes em monte dos Alves - Caixa Postal 2626, 7750-402 Santana de Cambas; área avaliada em 4.619,20€ (quatro mil seiscentos e dezanove euros e vinte cêntimos). Foram também consideradas 14 azinheiras no valor de 560,00€ (quinhentos e sessenta euros), perfazendo o valor total **5.179,20€** (cinco mil cento e setenta e nove euros e vinte cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "Azinho Sobro". Segundo o disposto no



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 20 - área de 769m² a retirar do prédio rústico denominado Vale Longo, Freguesia de Santana de Cambas, com a área total de 6,975 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 108 secção M da Freguesia de Santana de Cambas**, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, propriedade de Encarnação Maria Gomes - cabeça de casal da herança de, com morada na Rua Pero Longo n.º7 2.º Esq.- Monte Abraão, Queluz, cujos herdeiros são José Afonso Gomes, Maria Antónia Gomes Palma e Joaquim Gomes da Palma; a área avaliada em 615,20€ (seiscentos e quinze euros e vinte cêntimos). Foi também considerada 1 azinheira no valor de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo o valor total de **655,20€** (seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "Azinho Sobro". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 22 - área de 7.327m² a retirar do prédio rústico denominado "Misericórdia", com a área total de 8,65 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 111 secção M da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 3325, que confronta a norte com António Anacleto, a sul e a nascente com Manuel Jacinto Guerreiro, a poente com António José Gomes, propriedade de Teresa Adelaide Romana Dourado Varandas Martins - cabeça de casal da herança de, com morada na Rua do Congo n.º11 6.ºE em Lisboa, cujos herdeiros são Maria Leonor Dourado Varandas Martins, José Manuel Dourado Varandas Martins e Teresa Martins Nobre Lança Pereira Inácio; área avaliada em 5.861,60€ (cinco mil oitocentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos). Foram também consideradas 9 azinheiras no valor de 360,00€ (trezentos e sessenta euros), perfazendo o valor total **6.221,60€** (seis mil duzentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.ª Prioridade" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 24 - área de 677m² a retirar do prédio rústico denominado "Courela dos Alves", Freguesia de Santana de Cambas, com área total de 6,6875 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 35 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 3395/20230629, que confronta a norte com Manuel Jacinto Guerreiro, sul e nascente com Jose Damião Felix herdeiros e a poente com José Horta herdeiros e outros, propriedade de Fábio Miguel Martins Cavaco, solteiro, residente em Espirito Santo caixa postal 3254, 7750-213 Espirito Santo; área avaliada em 541,60€ (quinhentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos). Foi também considerada

1 azinheira no valor de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo o valor total **581,60€** (quinhentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos).-----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.ª Prioridade" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 26 - área de 3.103 m2 a retirar do prédio rústico denominado "Courela dos Alves", Freguesia de Santana de Cambas, com área total de 7,1875 hectares, inscrito na matriz com **o artigo 127 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 510/19880712, que confronta a norte, sul e poente com Turiagra - Turismo e Agricultura S.A.R.L. e a nascente com Manuel João Gomes, compropriedade de Maria Amélia Martins Guerreiro ou Mari Amélia Henriques, casada com José Guerreiro Júnior no regime de comunhão geral, residentes em Travessa Barbosa 19 r/c esq. em Lisboa e de José Guerreiro Júnior casado com Maria Amélia Martins Guerreiro ou Maria Amélia Henriques no regime de comunhão geral, residentes em Travessa Barbosa 19 r/c esq. em Lisboa; área avaliada em 2.482,40€ (dois mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos). Foram também consideradas 4 azinheiras no valor de 160,00€ (cento e sessenta euros), perfazendo o valor total **2.642,40€** (dois mil e seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.ª Prioridade" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN/Ponto arqueológico". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 28 - área de 2.350m2 a retirar do prédio rústico denominado "Pocinho", Freguesia de Santana de Cambas, com a área total de 3,5 hectares, inscrito na matriz com **o artigo 51 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 353/19860915, que confronta a norte e poente com Miquete da Silva Godinho e Alberto Cesar Fontes, a sul com José Damião Felix e a nascente com Manuel Francisco Horta, propriedade de Balbina da Palma Santos Romana - cabeça de casal da herança de, cujos herdeiros são José António dos Santos Romana casado com Isabel Antónia Carvalho Janeiro dos Santos Romana no regime de comunhão de adquiridos, residentes Rua José Carlos Ary dos Santos 19 em Mértola, Maria Eugenia dos Santos Romana Viana casada com Manuel Martins Careto Viana no regime de comunhão de adquiridos, residentes na rua da Boavista 21 em Beja, Maria Jerónima dos Santos Romana Abreu Soares casada com Joaquim José Abreu Soares no régie de comunhão de adquiridos residentes na estrada do Reguengo 426-1.º em Évora e Maria Teresa dos Santos Romana Marques Pratas (falecida) casada com Fernando Pereira Marques Pratas no regime da comunhão geral, residente em Sines; área avaliada em 1.880,00€ (mil oitocentos e oitenta e oito euros). Foram também consideradas 8 azinheiras no valor total de 320,00€ (trezentos e vinte euros), perfazendo o valor total **2.200,00€** (dois mil e duzentos euros). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.ª



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Prioridade/Estrutura Biofísica” e na Carta de Condicionantes em área classificada como “REN”. Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como “Solo para outros fins”;

Parcela 28-A – área de 511m² a retirar do prédio rústico denominado “Palheirinho”, Freguesia de Santana de Cambas, com área total de 13,025 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 49 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1841/20020805, propriedade de Saul Alberto da Silva Godinho Marques – Cabeça de casal da herança de, morada Escnh Marques Ponte de Lima n.º3 2.ºEsq., 1100-335 Lisboa cujos herdeiros são Natália Revez Lopes Marques, viúva, João Alexandre Garrido da Silva Godinho Marques, Maria Lopes da Silva Godinho Marques Cunha, Teresa Lopes Godinho Marques Ferreira, Rui Alberto Lopes da Silva Godinho Marques, Sónia Lopes da Silva Godinho Marques, Paula Cristina Lopes da Silva Godinho Marques e Luis Cesar Lopes da Silva Godinho Marques; área avaliada em **408,80€** (quatrocentos e oito euros e oitenta cêntimos).

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como “Estrutura Biofísica” e na Carta de Condicionantes em área classificada como “REN”. Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como “Solo para outros fins”;

Parcela 30 - área de 179m² a retirar do prédio rústico denominado “Cerca Velha”, Freguesia de Santana de Cambas, com a área total de 6.875m², inscrito na matriz com o **artigo 126 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 298/19860521, que confronta a norte com herdeiros de José Damião Felix, a sul com herdeiros de Francisco Zacarias, a nascente com Maria Amélia dos Reis e a poente com Manuel Joaquim da Palma, propriedade de Maria Emília Pires Ruivo, solteira, residente em Alves – Caixa Postal 2644, 7750-402 Santana de Cambas; área avaliada em **143,20€** (cento e quarenta e três euros e vinte cêntimos).

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como “Estrutura Biofísica” e na Carta de Condicionantes em área classificada como “REN” e “Azinho Sobro”. Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como “Solo para outros fins”;

Parcela 31 - área de 1.559m² a retirar do prédio rústico denominado “Cerca do Pocinho”, Freguesia de Santana de Cambas, com área total de 13.500m² inscrito na matriz com o **artigo 54 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 937/19930519, confronta a norte com António Colaço Romana, a sul com Assunção Medeiros Martins, a nascente e poente com Jerónima Guerreiro Martins, propriedade de Barbara do Rosário Martins casada com Manuel Custódio Ruivo, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Picoitos – Caixa Postal 2527, 7750-410 Santana de Cambas, área avaliada em 1.247,20€ (mil duzentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos). Foram também consideradas 6 azinheiras no valor total de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), perfazendo o valor total **1.487,20€** (mil quatrocentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos).

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN" e "azinho sobre". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 32 - área de 10m² a retirar do prédio rústico denominado "Corga do Pocinho", Freguesia de Santana de Cambas, com área total de 1 hectare, inscrito na matriz com o **artigo 56 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 2860/20120224, que confronta a norte com Manuel Raposo Meeiros Horta, a sul com Manuel Machado, a nascente com Maria Catarina Machado e a poente com António dos Santos Guerreiro, propriedade de Mário Ramos da Palma - cabeça de casal da herança de, morada em Alves - Caixa Postal 2627, 7750-402 Santana de Cambas; área avaliada em **8,00€** (oito euros). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN" e "azinho sobre". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"; -----

Parcela 34 - área de 149m² a retirar do prédio rústico denominado "Farjal do Pocinho", Freguesia de Santana de Cambas, com área total de 2.000m², inscrito na matriz com o **artigo 59 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 636/19891017, que confronta a norte com António da Palma, a sul com ribeira, nascente com Jacinto Mestre e a poente com José Guerreiro e outro, propriedade de Domingos da Palma Guerreiro, casado com Maria Joaquina Gonçalves Afonso Guerreiro no regime de comunhão de adquiridos residentes em Picoitos - Caixa Postal 2539 7750-401 Santana de Cambas, área avaliada em **119,20€** (cento e dezanove euros e vinte cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins";-

Parcela 35 - área de 147m² a retirar do prédio rústico denominado "Barranco do Pocinho", Freguesia de Santana de Cambas, com a área total de 2.000m², inscrito na matriz com o **artigo 60 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 3396/20230629, que confronta a norte com Custódia da Palma Costa, a sul com José Francisco Henriques Martins, José Guerreiro e José dos Santos, a nascente com António Martins e a poente com Francisco Lourenço, compropriedade de Bárbara Lourenço, residente em Picoitos, Francisco Lourenço Mestre, residente em Picoitos, José Lourenço Mestre residente em Picoitos, Manuel Lourenço, residente em Picoitos e Maria Bárbara Lourenço residente em Picoitos; área avaliada em **117,60€** (cento e dezassete euros e sessenta cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins";-



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Parcela 36 - área de 215m² a retirar do prédio misto denominado "Cerca dos Picoitos", com área total de 3.750m² localizado na Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz predial rústica com o **artigo 61 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 991/19940621, que confronta a norte com Maria Catarina Machado, a sul com Manuel Fortunato Medeiros, nascente com António Palma Guerreiro e Poente com Jacinto Mestre, propriedade de Isabel Cristina Mestre Guerreiro casada com Luís Miguel Gomes Horta no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos - Caixa Postal 2560, 7750-410 Santana de Cambas, área avaliada em **172,00€** (cento e setenta e dois euros). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins";

Parcela 37 - área de 518m² a retirar do prédio rústico denominado "Soalheira do Pocinho", Freguesia de Santana de Cambas, com a área total de 0,825 hectares, inscrito na matriz com o **artigo 62 secção N da Freguesia de Santana de Cambas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 903/19921012, que confronta a norte com Virgílio da Costa, a sul com Manuel Barão, a nascente com José Francisco Henriques e a poente com José Medeiro Palma, compropriedade de António da Palma Guerreiro, casado com Antónia Horta Mestre Palma Guerreiro, no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos - Caixa Postal 2530, 7750-410 Santana de Cambas e Antónia Horta Mestre Palma Guerreiro, casada com António da Palma Guerreiro, no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos - Caixa Postal 2530, 7750-410 Santana de Cambas; área avaliada em **414,40€** (quatrocentos e catorze euros e quarenta cêntimos). -----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins".

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/070101 - GOP: 2002/102-3 (cabimento nº 40089/2025, de 28 de fevereiro. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar, nos termos do art.10.º da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual, a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre as parcelas de terreno infra identificadas, considerando a previsão dos encargos dos relatórios efetuados por perito da lista oficial. -----

9.5. - CONTRATO DE EMPREITADA DA "ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA":

----- Foi presente a Informação nº 326/2025, de 28 de fevereiro, do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Em 06/05/2022, foi celebrado entre o Município de Mértola e a Ângulo Recto Construções Lda. e Alberto Couto Alves, SA, em Consórcio o Contrato de

Empreitada da "Estação Biológica de Mértola", com o preço contratual de 3.425.772,09€ (três milhões, quatrocentos e vinte cinco mil, setecentos e setenta e dois euros e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal pelo prazo de 540 dias; -

- Em 31/12/2023, por efeito de fusão por incorporação, a Alberto Couto Alves S.A. incorporou a Ângulo Recto - Construções, S.A., assumindo aquela, enquanto sociedade incorporante, todos os direitos e responsabilidades desta sociedade extinta.-----
- Em 22/08/2023 foi celebrado o 1.º contrato adicional ainda com a "Ângulo Recto - Construções, S.A. e a "Alberto Couto Alves, S.A.", em Consórcio, referente a trabalhos complementares de espécie não contratual, no valor de 25.302,12 € (vinte e cinco mil, trezentos e dois euros e doze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal, sem prazo adicional, o qual foi pago em 28/12/2023;-----
- Em 14/02/2024 foi celebrado o 2.º contrato adicional, com a "Alberto Couto Alves, S.A.", referente a trabalhos complementares de espécie contratual e não contratual, no valor de 53.852,52€ (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal, com prorrogação legal do prazo de execução da Empreitada por 90 (noventa) dias o qual foi pago em 22/04/2024;-----
- Por deliberação de Câmara Municipal de Mértola de 19/06/2024, foi aprovada a prorrogação graciosa do prazo de execução da Empreitada, por 127 (cento e vinte e sete) dias (até 16/08/2024) e, na mesma data foi aprovado o pagamento de uma indemnização ao Empreiteiro, no valor de 151.227,40 € (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, a título de reequilíbrio financeiro do contrato, para o período compreendido entre 20/01/2024 e 18/04/2024, cujo valor foi pago em 06/08/2024;-----

Em 28/10/2024 foi celebrado o 3.º contrato adicional no valor de 122.015,78€ (cento e vinte e dois mil, quinze euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, referente a trabalhos complementares de espécie contratual e não contratual, com prorrogação graciosa do prazo de execução da Empreitada por 68 (sessenta e oito) dias, cujo valor foi pago em 26/11/2024 e 27/12/2024;-----

- Mediante deliberações da Câmara Municipal de Mértola de 16/10/2024, de 4/12/2024 e de 19.02.2025 foram aprovados, respetivamente, trabalhos complementares no valor de 43.858,63€ (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e a prorrogação legal do prazo de execução da Empreitada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, cujo contrato adicional foi celebrado a 21.02.2025 e remetido ao Tribunal de Contas;-----
- Refira-se que o prazo global aprovado para a empreitada é de 870 dias que terminou em 14.12.2024 e o valor global dos trabalhos aprovados foi de 3.663.449,49 € (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, incluindo os trabalhos a menos aprovados de 7.351,65 € (sete mil, trezentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos) (€ 3.425.772,09 + € 25.302,12 + € 53.852,52 + € 122.015,78 + € 43.858,63 - € 7.351,65);-----
- As partes reconhecem a existência de situações que condicionaram o normal andamento dos trabalhos da empreitada, quer ao nível do seu prazo global de execução, quer dos seus encargos financeiros, nomeadamente, erros e omissões de projeto, atrasos na resposta a pedidos de esclarecimento por parte das equipas de projeto, atrasos na aprovação de materiais e falta de capacidade de mobilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais;-----
- Neste seguimento pretendem as partes regular todos os termos e responsabilidades decorrentes da empreitada e definir o encargo financeiro daí



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

decorrente, o que pretendem fazer de forma expressa e consensual, e por forma a evitar demoras e/ou ineficiências na execução dos trabalhos em respeito pelos princípios da boa administração e do interesse público subjacente à execução do contrato, que exigem que a Administração Pública se pautar a sua conduta por princípios de eficiência e economicidade, quer do princípio do interesse público subjacente à execução do contrato, considerando como prazo de conclusão o próximo dia 15.03.2025. -----

Face ao exposto, e s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere a minuta de acordo de regulação do contrato de empreita em epigrafe, previamente cabimentado."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010301 – GOP: 2019/7-3 (cabimento nº 40088/2025, de 28 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de acordo de regulação do contrato de empreita em epigrafe, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1. - PROPOSTA PARA COMPRA DO LOTE Nº 104 NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ENCOSTA NOROESTE EM MÉRTOLA:-----

----- Referente ao assunto suprarreferido foi presente o parecer do Núcleo Jurídico e de Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atenta a presente pretensão, cumpre informar que:-----

- Os requerentes vem manifestar interesse na aquisição do lote 104 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros); -----

- Que consta dos editais das hastas publicas anteriormente realizadas (nomeadamente do edital n. º107/2024);-----

- Acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 9.610,00€ (nove mil seiscentos e dez euros); -----

- O Decreto-Lei n. º280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. º1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal: -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €870.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública,

aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de hasta públicas que tinham -----

um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. Face ao exposto, e s.m.e. **propõe-se** que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote 104, do Loteamento Municipal Encosta Noroeste, nas condições acima referidas. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1. - TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 3ª alteração ao Orçamento Municipal para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.2. - TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 3ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 15/2025 – CONSULTA PRÉVIA – ALUGUER DE DEZANOVE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES E RESPECTIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO: -----

----- Foi presente a Informação nº 267/2025, de 18 de fevereiro, do Serviço De Aprovisionamento, e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços – Aluguer de Dezanove Equipamentos Multifunções e Respectiva Assistência Técnica, pelo Período de Três Anos, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 56 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 18 de fevereiro de 2025**, à empresa **JV – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS, LDA**, pelo valor global de **58.528,48€** (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce Iva à taxa legal.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 18 de fevereiro de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, 21.996,95 € (Vinte e um mil novecentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 14 de fevereiro de 2025, assumindo os números sequenciais de compromisso 89371 e 89372. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. --- Propõe-se ainda a ratificação da aprovação da Minuta de Contrato.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação n.º 56 do Sr. Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

do dia 18 de fevereiro de 2025, à empresa **JV – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS, LDA**, pelo valor global de **58.528,48€** (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce Iva à taxa legal, bem como a minuta do contrato. -----

11.4. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO - DÉBITOS DIRETOS SEPA - COBRANÇAS NACIONAIS DA FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS:-----

----- Foi presente a Informação nº 299/2025, de 26 de fevereiro, do Serviço De Aprovisionamento, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de ajuste direto realizado – Aquisição de Serviços – Débitos diretos SEPA - Cobranças nacionais da faturação dos serviços de águas e dos serviços de refeições escolares, pelo período de dois anos, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 25 de fevereiro de 2025**, à empresa **Banco Comercial Português, S.A.**, pelo valor global de **1.680,00€** (mil seiscentos e oitenta euros), a que acresce o IVA. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 26 de fevereiro de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, de 774,90 € (setecentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa superior, foi comprometido em 26 de fevereiro de 2025, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 89544. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 25 de fevereiro de 2025, à empresa **Banco Comercial Português, S.A.**, pelo valor global de **1.680,00€** (mil seiscentos e oitenta euros), a que acresce o IVA-----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO SENHOR DOS PASSOS:-----

----- Foi presente a Informação nº 298/2025, de 25 de fevereiro, do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral, e cujo teor se transcreve: -----

----- "A Fábrica da Igreja Paroquial de Mértola, a exemplo de anos anteriores, solicitou apoio financeiro para a realização da tradicional Festa do Senhor dos Passos, a qual terá lugar nos dias 12 e 13 de abril, cujos encargos com a banda filarmónica e o fornecimento de jantar a todos os voluntários envolvidos na respetiva organização serão de 1.650,00 €.-----

Dada a relevância desta iniciativa para a comunidade local e para um número significativo de turistas que nos visitam nessa altura do ano, por se tratar de um evento que, além do carácter religioso, se reveste, também, de um importante fator cultural, propõe-se que o Município aprove o apoio pretendido.-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – (cabimento nº 40063/2025, de 26 de fevereiro). -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 1.650,00€ (mil seiscentos e cinquenta euros), conforme proposto. -----

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DAS EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - 1ª RENOVAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação nº 276/2025, de 18 de fevereiro, da Divisão de Administração e Finanças, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que em abril de 2021, foi assinado entre o Município de Mértola, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola um protocolo que definia as condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP'S);-----

Que de acordo com cláusula décima, o protocolo é válido pelo período de 3 anos, renovável automaticamente e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes; -----

Que, apesar de ter sido assinado em abril de 2021 só produziu efeitos em setembro de 2021, mantendo-se dessa forma em vigor até agosto de 2024; -----

Tendo sido renovado automaticamente nessa data por mais três anos, uma vez que nenhuma das partes entendeu resolvê-lo; -----

Torna-se necessário desta forma, que a Câmara Municipal aprove os encargos referentes à renovação e que importa, num total de 135.944,94€ para o período dos 3 anos, distribuídos da seguinte forma: -----

Ano 2024 (setembro a dezembro): 15.104,99€ -----

Ano 2025: 45.314,98€ -----

Ano 2026: 45.314,98€ -----

Ano 2027(até agosto): 30.209,99€-----

A presente informação deverá ser despachada por urgente conveniência de serviço, para que a contabilidade proceda à emissão dos respetivos cabimentos/ compromissos e posteriormente ratificada em reunião de Câmara. -----

Os valores a cabimentar e a comprometer são apenas os referentes a 2025;2026 e 2027, considerando que os valores de 2024 já foram suportados pelo anterior compromisso."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/50-8 (cabimento nº 39956/2025, de 19 de fevereiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os encargos referentes à renovação e que importa, num total de 135.944,94€ para o período dos 3 anos.-----

13.2. - INTEGRAÇÃO DE PINTURAS CONTOS TRADICIONAIS:-----

----- Foi presente a Informação nº 311/2025, de 27 de fevereiro, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, e cujo teor se transcreve: -----

----- "O Projeto 3 Culturas foi apresentado em 2006, pelas Câmaras Municipais de Évora, Idanha-a-Nova e Mértola e foi financiado pelo Programa Operacional de Cultura. No âmbito desse projeto, vários foram as iniciativas desenvolvidas e dele resultaram igualmente alguns produtos, nomeadamente: uma publicação (Antologia de Contos Tradicionais) que juntou a recolha de contos das 3 regiões, sendo a mesma ilustrada por vários trabalhos de pintura que foram efetuados por artistas de cada um dos concelhos. No final do projeto, esses trabalhos de pintura deram lugar a uma exposição que percorreu várias localidades do sul do país. -----

Tendo as obras sido realizadas com o objetivo de integrarem a Antologia e a Exposição, e finalizado que está o périplo da exposição, importa fazer a integração das obras produzidas, nesse projeto, relativas aos contos tradicionais de Mértola,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

no património da autarquia. De notar que as obras foram doadas, pelos seus autores, para integrarem a Antologia e a exposição para, posteriormente, serem integradas no acervo das respetivas autarquias. Face ao atrás referido, proponho a integração das 7 obras de pintura cuja ficha de integração se anexa e que as mesmas sejam depositadas na Casa das Artes Mário Elias e ou distribuídas por gabinetes da autarquia.-----

Mais proponho que seja feito um agradecimento ao autor pela sua colaboração no projeto e doação das obras."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a integração das 7 obras de pintura e que as mesmas sejam depositadas na Casa das Artes Mário Elias e ou distribuídas por gabinetes da autarquia. Aprovou igualmente por unanimidade que seja feito um agradecimento ao autor pela sua colaboração no projeto e doação das obras.-----

13.3. - REGULAMENTO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA - PRAZOS DE ABERTURA DE CANDIDATURAS NO ANO 2025 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE PARA O ANO 2025:-----

----- Foi presente a Informação nº 318/2025, de 27 de fevereiro, do SAAS - Serviço de Apoio e Acompanhamento Social, e cujo teor se transcreve:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- Considerando que em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mértola a 28 de junho de 2023, sob proposta da câmara municipal de 21 de junho de 2023 foi aprovado o Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola publicado em Diário da República, 2.ª série, através do Edital nº 1503/2023;-----

- Atento o disposto no n.º 1 do Artigo 11.º do referido regulamento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre os prazos de candidaturas no âmbito do presente Regulamento, pelo que s.m.e., propõe-se, para o efeito, o período de 14 de março de 2025 a 14 de julho de 2025.-----

- Neste seguimento, mais se propõe que a Câmara Municipal designe os elementos a integrar a comissão de análise das candidaturas para o corrente ano, a qual deverá ser composta por três elementos dos serviços afetos à área social atento o disposto no n.º 1 do Artigo 12.º do referido regulamento, em virtude de presentemente a mesma integrar a Chefe de Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, atualmente em exercício de funções. Mais se propõe que seja nomeado elemento suplente para suprir falta e impedimentos dos elementos designados."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o prazo das candidaturas o período de 14 de março de 2025 a 14 de julho de 2025, bem como a comissão de análise proposta.-----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

15.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas.-----

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

16.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:25horas.-----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino.-----